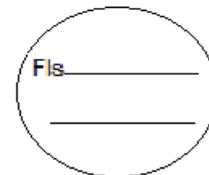




# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025  
EDITAL Nº 022/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 906.650,87 (novecentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05/06/2025 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO PARA O ITEM 160.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 05 de junho de 2025 às 09h00min, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). A sessão será conduzida pela pregoeira Lilian Aparecida da Silva Medina e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5214/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 407/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação para Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Os itens serão adquiridos PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante requisição.

### 3 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através da Secretaria constante no item 1.1 e os vencedores do certame, terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

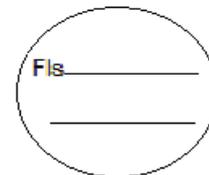
### 4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



4.2 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Rodeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3 A licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto para o item 160, que são ampla concorrência.

4.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 Não poderão participar desta licitação, os licitantes:

4.4.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.6 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

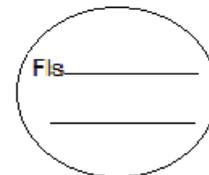
4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.2 Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.4 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

5.4.5 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4.6 Que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.8 Que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 A assinalação do campo “não” impedirá o licitante de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 no item de ampla concorrência e impedirá o prosseguimento no certame no item exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

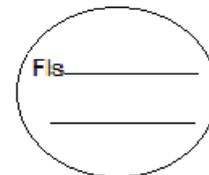
5.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas/anexadas na forma do anexo V, em 01 (uma) via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo V, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

a) Quantidade de cada item;

b) Unidade de contratação de cada item;

c) Descrição de cada item;

d) Valor unitário de cada item;

e) Valor total de cada item;

f) Valor total da Proposta.

6.3 O licitante deverá também preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

6.3.1 Valor unitário e total do item;

6.3.4 Quantidade.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

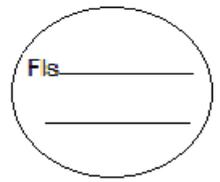
6.4.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

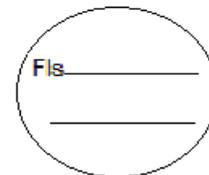
7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta nos itens 1, 2,3, 6, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 202, 203, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 256 e 257 deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos) e os demais itens deverão ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.15.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.15.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

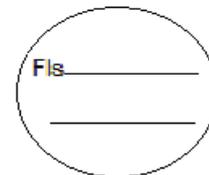
7.15.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.15.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.16 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.16.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2 Empresas brasileiras;

7.16.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.17.4.1 Findo o prazo previsto no item 7.17.4, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a desclassificação da proposta.

7.17.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

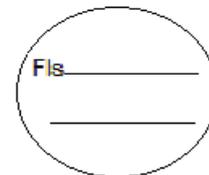
8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3 Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

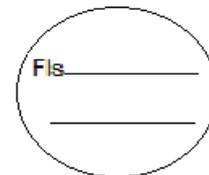
9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.3 Caso seja necessário o envio de documentos complementares, conforme item 9.7 será concedido o prazo de 02(duas) horas para envio dos mesmos, via sistema.

9.7.3.1 Findo o prazo previsto no item 9.7.3, caso não seja atendido pelo licitante, a pregoeira irá proceder a inabilitação.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

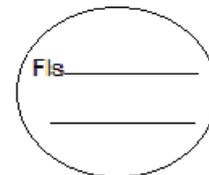
11.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

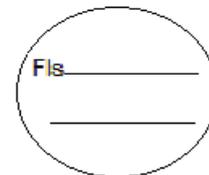
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

### 13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

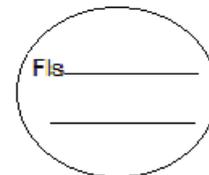
13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

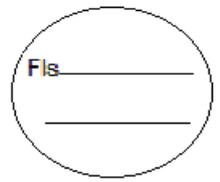
13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.

## 15 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## 16 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Cancelamento do registro do fornecedor

16.1.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

16.1.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.1.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

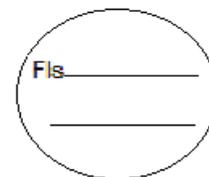
16.1.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



16.1.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2 Cancelamento dos preços registrados

16.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.2.1.1 Por razão de interesse público;

16.2.1.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.2.1.3 Se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.rodeiro.mg.gov.br](http://www.rodeiro.mg.gov.br).

16.11 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 35771309 ou via e mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br).

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

17.12.2 ANEXO II – Exigências de Habilitação

17.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

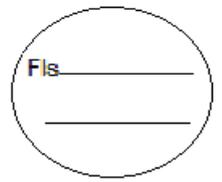
17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



17.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração referente a:

17.12.6.1 Que não emprega menores

17.12.6.2 Que cumpre requisitos de habilitação

17.12.6.3 Que inexistem impedimentos legais

17.12.6.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.12.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Rodeiro, 14 de maio de 2025.

Lilian Aparecida da Silva Medina  
Pregoeira

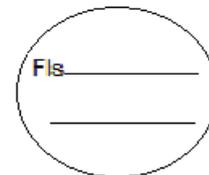
Natália Ferreira  
Equipe de Apoio

Isabella Nogueira Gomes  
Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

## 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

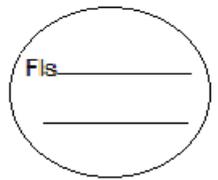
1.1 Definição do Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405259	ADAPITADOR DE LÁPIS ERGONÔMICO DE ESCRITA TDAH E AUTISTA 2 DEDOS, CORES SORTIDAS, (ADAPTADORES DE LÁPIS DE ALTA QUALIDADE SE ENCAIXAM EM LÁPIS, CANETAS E GIZ DE CERA PADRÃO PARA MELHORAR O CONTROLE E O CONFORTO AO ESCREVER OU DESENHAR, PROJETADO COM UMA SENSAÇÃO DE AMORTECIMENTO)	30,00	UNID.	11,7100	351,30
2	355328	AGENDA COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRÁTICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO NÃO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRÃO QUALIDADE TILIBRA )	244,00	UNIDADE	33,7500	8.235,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

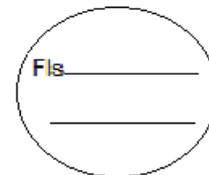


3	396456	AGENDA PERMANENTE SEM IDENTIFICAÇÃO DO ANO COM ACABAMENTO EM ESPIRAL E CAPA DURA, FORMATO: (14,5 X 21,5), QUE OFERECE ESPAÇO ADEQUADO PARA ANOTAÇÕES DOS COMPROMISSOS DO DIA A DIA. ALÉM DE SEU FORMATO TRADICIONAL E PRÁTICO, TRAZENDO O DIA DA SEMANA (UM DIA DA SEMANA POR PÁGINA) E DO MÊS, APRESENTA A CADA MÊS UMA PÁGINA PARA O PLANEJAMENTO MENSAL, CALENDÁRIO PERMANENTE, COM ÍNDICE TELEFÔNICO E MAPAS ATUALIZADOS. (PADRÃO QUALIDADE TILIBRA )	264,00	UNID.	23,7400	6.267,36
4	396627	AGULHA DE MÃO Nº 8 PACOTE C/ 12	4,00	PCT.	2,4800	9,92
5	393515	ALFINETE DE CABEÇA REDONDA MARCADORES Nº 24 CX COM 50 ALFINETES COLORIDOS (PADRÃO QUAL. MAPED / B	78,00	CX.	4,7300	368,94
6	393528	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 DE AÇO NIQUELADO; CAIXA COM 100 UNIDADES ( PADRÃO MILWARD / IARA)	23,00	CX.	38,6000	887,80
7	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL ( PADRÃO PILOT)	118,00	UNIDADE	78,9100	9.311,38
8	402615	APAGADOR DE LOUSA C/PORTA GIZ INDIVIDUAL SOUZA FEITO EM MADEIRA MDF FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE FELTRO DE 4MM COM DEPOSITO PARA GIZ.	58,00	UNID.	6,6000	382,80
9	396553	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	46,00	UNID.	5,6600	260,36
10	409774	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,3 CM, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO	32,00	UNID.	23,3400	746,88
11	409347	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL: TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO: ERGONÔMICO COM BASE ADERENTE, CO R: PRETA, COMPRIMENTO: 39 CM, LARGURA: 6,8 CM, ALTURA APOIO PUNHO: 2,3 CM, APLICAÇÃO: DIGITAÇÃO	10,00	UNID.	24,9000	249,00
12	396432	APONTADOR COM UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO DE LASCAS 55MMX20MM, EM PLÁSTICO ( PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	1.349,00	UNID.	0,7200	971,28



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

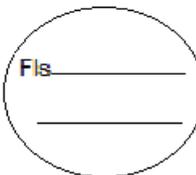


13	393427	APONTADOR LÁPIS JUMBO COPO COLETOR	460,00	UNID.	1,2800	588,80
14	405220	AREIA COLORIDA ESCOLAR, PRODUTO NÃO TOXICO, NÃO DESBOTA, EMBALAGEM CONTENDO 950 GRAMAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO GEMA, AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, LILAS, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA, VERMELHO ESCURO)	280,00	UNID.	66,4500	18.606,00
15	402600	ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR 900G.	30,00	UNID.	5,8400	175,20
16	409334	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, LIVROS, AGENDAS, CADERNETAS, CALENDÁRIOS, BLOCOS, E OUTROS, EMBALAGEM: 50 UNIDADES, MATERIAL: PVC SEMI-RIGIDO, COR: PRETO/TRANSPARENTE	38,00	UNID.	18,2100	691,98
17	405221	BARBANTE COLORIDO COMPOSICAO: 85% ALGODAO, ROLO COM 915CM. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BRANCA, LILAS, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA)	72,00	UNID.	20,0200	1.441,44
18	383129	BARBANTE DE ALGODAO NÚMEO 8 200 METROS ( PADRAO DEFIOS)	22,00	UNIDADE	5,2300	115,06
19	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO NUMERO 6 100 METROS ( PADRAO DEFIOS)	17,00	UNIDADE	4,5100	76,67
20	396576	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL C/ 50 UNIDADES	9,00	PCT.	95,9800	863,82
21	396458	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR FINA - 7,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	2.160,00	UNID.	0,4600	993,60
22	396459	BASTÃO DE COLA QUENTE INCOLOR GROSSA - 11,2MMX300MM (PADRÃO JOCAR)	2.090,00	UNID.	0,7100	1.483,90
23	393522	BLOCO ADESIVO AUTO-COLANTE PARA RECADO 76MM X 51MM CORES DIVERSAS PCTE COM 100 UNIDADES (PADÃO 3M / / NOTEFIX)	878,00	PCT.	13,4700	11.826,66
24	409348	BLOCO PAUTADO, MATERIAL: OFF-SET, GRAMATURA: 63 G/M2, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 148 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 50 FL	10,00	UNID.	15,5200	155,20



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

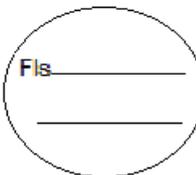


25	396460	BOBINA DE PAPEL PARDO 120CM X 200M X 80G/M <sup>2</sup>	38,00	BOBINA	196,0600	7.450,28
26	396462	BOBINA DE PAPEL PARDO 60CM X 200M X 80G/M <sup>2</sup>	12,00	BOBINA	96,1900	1.154,28
27	405255	BOBINA PLASTICA PARA ENCAPAR CADERNO 25M (45CM INCOLOR - 0,4MM)	30,00	UNID.	55,7700	1.673,10
28	402597	BOBINA PLASTICA PICOTADA 30 X 40 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	59,00	ROLO	29,9600	1.767,64
29	393428	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 35 X 52CM - COR CRISTAL TRANSPARENTE COM 100 CAPAS - PARA CADERNO BROCHURÃO	58,00	UNID.	77,6300	4.502,54
30	402596	BOBINA PLASTICA PICOTADA 40 X 60 CM, ROLO COM 100 UNIDADES.	64,00	ROLO	36,2200	2.318,08
31	405225	BOLA DE SOPRAR Nº 08, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES (PADRAO DE QUALIDADE ART LATEX) (CORES VARIADAS: LARANJA, ROSA, ROXA, VERMELHA, AMARELA, AZUL, BRANCA, VERDE, PRETA, E CORES DIVERSAS - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F.)	818,00	PCT.	8,7400	7.149,32
32	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	81,00	CAIXA	10,8000	874,80
33	409342	CADERNO ALIBOMBOM CX 40 UNIDADE 60 FOLHAS C/ PAUTA - 123X - BROCHURÃO 215 X 310MM (PADRÃO MÁXIMA) C APA VERDE	50,00	CX.	188,8600	9.443,00
34	409332	CADERNO ALIBOMBOM MARGEADO E SEM PAUTA, IDEAL PARA TRABALHAR A ESCRITA EM CAIXA ALTA, COLAGEM DE ATIVIDADE E TRABALHOS ARTÍSTICO (PINTURA, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, ETC), GRAMATURA ESPECIAL QUE EVITA FOLHAS MARCADAS E DIFICILMENTE SÃO DANIFICADAS PELA BORRACHA, FOLHAS MARGEADAS PARA ECONOMIA DE TEMPO DOS PROFESSORES, PAIS E ALUNOS, CAPA FLEXIVEL, 80 FOLHAS, CADERNO ALIBOMBOM CAPA DURA, AZUL SEM PAUTA 80 FLS, PADRÃO DE QUALIDADE MÁXIMA	460,00	UNID.	6,6100	3.040,60
35	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	4.025,00	UNIDADE	3,8900	15.657,25
36	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	500,00	UNIDADE	4,4800	2.240,00
37	405253	CADERNO BROCHURAO, CAPA DURA, FOLHA A3 SEM PAUTA.	600,00	UNID.	5,1200	3.072,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

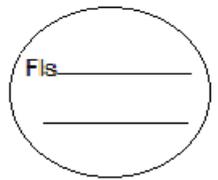


38	393430	CADERNO DE CALIGRAFIA 60 FOLHAS (PADRÃO MAXIMA)	100,00	UNID.	6,0300	603,00
39	393523	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA ARTICULADA, ACRILICA, POLIPROPILENO, FUMÊ (PADRÃO SERPA / NOVACRIL)	113,00	UNID.	39,6900	4.484,97
40	396656	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 09 X 09 X 05 CM	60,00	UNID.	5,4200	325,20
41	396655	CAIXA DE MDF TAMPA SAPATO MADEIRA CRUA TAMANHO 15 X 15 X 06 CM	110,00	UNID.	7,2400	796,40
42	405266	CAIXA DE PAPELÃO EM PAPEL KRAFT, ONDA SIMPLES, GRAMATURA DE 400G/M2 E COLUNA DE 5,2KN/M, DIMENSÕES I INTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,0 X 43,0 X 53,9 CM, DIMENSÕES EXTERNAS (COMP. X LARG. X ALT.): 74,7 X 43,7 X 55,4 CM.	140,00	UNID.	13,7800	1.929,20
43	396464	CAIXA GRAMPO 23/8 CAIXA C/ 5000 UND	214,00	CX.	22,7100	4.859,94
44	405256	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX AZUL POLIONDA 347MM X 245 MM X 133 MM (PADRAO POLY CART)	200,00	UNID.	3,7400	748,00
45	383139	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS TAMANHO APROXIMADO 18 CM (PADRAO ELGIM)	179,00	UNIDADE	15,6200	2.795,98
46	405275	CANETA COM PONTA DE POLIESTER PARA MARCAR TECIDOS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F (AMARELA, MARROM, PRETA, AZUL, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO, ROSA, VERMELHA)	54,00	UNID.	7,2200	389,88
47	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	172,00	CAIXA	27,1600	4.671,52
48	402604	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES POR PACOTE, PONTA RESISTENTE E TAMPA ANTIFIXANTE COM VEDAÇÃO ADEQUADA, TINTA LAVÁVEL.	350,00	PCT.	3,9300	1.375,50
49	405267	CANETA HIDROGRÁFICA, CONTÉM 12 TONS DE PELE, PONTA COM SISTEMA VAI E VEM, FORMATO REDONDO.	150,00	CX.	31,5700	4.735,50
50	409333	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) ,COR: TRANSPARENTE,FORMATO: A4 (21 X 297 M)EMBALAGEM: 50 U NIDADES	40,00	UNID.	30,3300	1.213,20



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

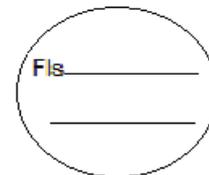


51	396643	CARBONO PARA MANUSCRITO TAMANHO A4 CAIXA COM 100FLS	25,00	PCT.	48,9200	1.223,00
52	405257	CARIMBO AUTOENTITADO PERSONALIZADO	78,00	UNID.	42,7500	3.334,50
53	402590	CARIMBO DATADOR AUTOENTITADO	31,00	UNID.	65,2900	2.023,99
54	409346	CARIMBO DE MADEIRA COM CABO COM A BORRACHA DE POLÍMETRO MEDIDA DE 10CMX7CM COM DESENHOS VARIADOS (HO MEM ARANHA, BATMAN, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS)	30,00	UNID.	17,3400	520,20
55	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	38,00	PACOTE	63,2000	2.401,60
56	390859	CLIPS 1/0 500G (PADRÃO DIMPACTOR)	52,00	CX.	4,4200	229,84
57	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	46,00	CAIXA	7,1300	327,98
58	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	36,00	CAIXA	7,6400	275,04
59	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	31,00	CAIXA	7,0400	218,24
60	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	50,00	CAIXA	10,3000	515,00
61	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	57,00	CAIXA	12,1300	691,41
62	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	431,00	CAIXA	17,4100	7.503,71
63	383165	COLA COLORIDA NÃO TOXICA CX C/ 4 UNID 25 G CADA (PADRAO ACRILEX OU KOALA)	24,00	CAIXA	5,6500	135,60
64	390860	COLA DE ISOPOPOR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX.)	5,00	CX.	43,7700	218,85
65	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	50,00	CAIXA	35,3400	1.767,00
66	396575	COLA PARA ARTESANATO ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTA VISCOSIDADE 20 GRAMAS (PADRÃO TEK BOND)	40,00	UNID.	4,7200	188,80
67	393431	COLA SILICONE LÍQUIDA FRASCO DE 100ML / 92G PACOTE COM 6 UNIDADES (PADRÃO HERO)	25,00	PCT.	20,3800	509,50
68	396674	COLCHETE IMPORTADO Nº2 CARTELA COM 12	12,00	CARTELA	13,4300	161,16
69	396434	COLCHETE NÚMERO 15, 10CM, CX C/ 72 UNIDADES	24,00	CX.	15,8000	379,20
70	405272	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE 50 UNIDADES, COR: NIQUELADO.	9,00	PCT.	23,0000	207,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

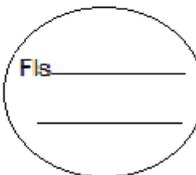


71	405273	CORRENTE DE BOLINHA, MATERIAL: FERRO, COMPRIMENTO: 10CM, ESFERAS: 2,5MM, FECHO TIPO CANOA, PACOTE CONTÉM 50 UNIDADES, COR: DOURADO.	9,00	PCT.	23,0000	207,00
72	376326	CORRETIVO EM FITA COM 5 MILÍMETROS DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO. NÃO TÓXICA E SEM CHEIRO COM DESIGN ERGONÔMICO. POSSIBILITA ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. POIS NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEM. COBRE DIVERSOS TIPOS DE TINTAS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. NÃO DEIXA MARCAS. NEM SOMBRAS EM FOTOCÓPIAS.	1.040,00	UNIDADE	4,7100	4.898,40
73	383174	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	24,00	CAIXA	20,3200	487,68
74	402612	CORTADOR CIRCULAR 45MM, IDEAL PARA CORTES DE PRECISÃO EM PAPÉIS, TECIDOS, PLÁSTICOS, METAIS FINOS, FILMES, ACETATO, COURO, VINIL, EVA E OUTROS, IDEAL PARA PATCHWORK.	3,00	UNID.	19,9100	59,73
75	405223	CORTADOR DE EVA TAMANHO 16 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	224,00	UNID.	24,2000	5.420,80
76	405224	CORTADOR DE EVA TAMANHO 20 MM. DIVERSOS FORMATOS - ESCOLHA DOS FORMATOS NO ATO DO ENVIO DA O.F. (ANJO, BORBOLETA, CIRCULO, CORACAO, ESTRELA, FLOR, FLOR BP, FOLHA, FOLHA DE UVA, HIBISCO, LUA, MARGARIDA, POMBA, SOL, TULIPA, URSO)	240,00	UNID.	26,0600	6.254,40
77	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	800,00	UNIDADE	1,9200	1.536,00
78	409350	DISPENSADOR FITA, MATERIAL: METAL, TIPO: MANUAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, C OR CABO: PRETA, LARGURA FITA: 3 POL, FINALIDADE: DEMARCAR EVIDÊNCIAS MANTENDO LACRE E SEGURANÇA	10,00	UNID.	28,1600	281,60



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

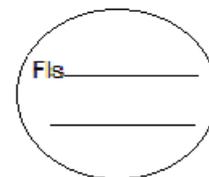


79	402594	DISPLAY EXPOSITOR ACRILICO EM L TAMANHO A4 CRISTAL, PARA MESA / BALCÃO VERTICAL	56,00	UNID.	26,4700	1.482,32
80	402591	DISPLAY PORTA FOLHA A4 ACRÍLICO COM FITA ADESIVA	68,00	UNID.	25,2900	1.719,72
81	383331	DUREX AMARELO C/ 10M PACOTE COM 10 UNIDADES (PADRAO EUROCEL)	45,00	PCT.	11,0400	496,80
82	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	431,00	UNIDADE	1,3000	560,30
83	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	93,00	PACOTE	33,0100	3.069,93
84	393432	E.V.A. GRAMA DE CAMPO MAQUETE HO 1:87 (PADRÃO FRATISCHI) NA COR BRANCO C/5 UNID / 40 X 60 CM	155,00	PCT.	66,1300	10.250,15
85	393437	E.V.A. LISTRADO NA COR BRANCO X AZUL C/5 UNID / 40 X 60 CM	83,00	PCT.	34,4400	2.858,52
86	396677	ELÁSTICO 100M LARGURA 7MM COMPOSIÇÃO 60% POLYESTER E 40% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	96,00	UNID.	147,7500	14.184,00
87	396678	ELÁSTICO 25M LARGURA 15MM COMPOSIÇÃO 72% POLYESTER E 28% ELASTODIENO (PADRÃO HAK)	9,00	UNID.	33,5900	302,31
88	396693	ENCHIMENTO ACRÍLICO PCT 500G	14,00	UNID.	15,5000	217,00
89	383185	ENVELOPE 114 X 229 CM OFÍCIO 20 OFFSET 63G CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	42,00	CAIXA	38,2300	1.605,66
90	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	81,00	CAIXA	79,6900	6.454,89
91	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	20,00	CAIXA	172,6700	3.453,40
92	355270	ESTILETE FINO DE PLASTICO LARGO, LAMINA 9MM CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	48,00	CAIXA	4,9000	235,20
93	390862	ESTILETE GRANDE PLASTICO LARGO, LAMINA 18MM CX C/ 12 UNIDADE (PADRÃO CARBRINK OU CUTTER)	45,00	CX.	10,5900	476,55



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

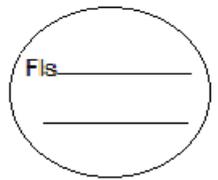


94	405227	EVA COM GLITER PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (GLITER DOURADO, GLITER PRATA, GLITER AZUL, GLITER ROXO, GLITER VERDE ESCURO, GLITER VERMELHO, GLITER BRANCO, GLITER LILAS, GLITER PINK, GLITER PRETO, GLITER ROSA CLARO, GLITER VERDE CLARO)	719,00	PCT.	24,1000	17.327,90
95	405226	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES, NO TAMANHO 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (VERMELHO, AZUL, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	864,00	PCT.	10,9100	9.426,24
96	405228	FILTRO ROLO CONTENDO 10 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, COR DE PELE, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	114,00	ROLO	137,1500	15.635,10
97	393450	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 1,5 M BRANCA PACOTE COM 6 UNIDADES	88,00	PCT.	6,8600	603,68
98	393451	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	81,00	PCT.	21,5900	1.748,79
99	393453	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M PACOTE COM 6 UNIDADES	50,00	PCT.	49,3800	2.469,00
100	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID ( PADRAO 3M)	132,00	PACOTE	34,3600	4.535,52
101	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M ( PADRAO 3M / EUROCEL))	66,00	CAIXA	131,0000	8.646,00
102	405229	FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELA, AZUL LCARO, ROSA, VERDE, VERMELHA)	22,00	ROLO	18,1600	399,52



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

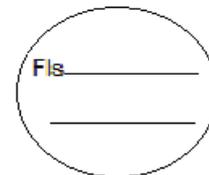


103	405230	FITA DE CETIM Nº 1, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	100,00	ROLO	24,8200	2.482,00
104	405231	FITA DE CETIM Nº 2, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	113,00	ROLO	24,8300	2.805,79
105	409343	FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 100 METROS. (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVI O DA O.F. (BEGE, AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA ESCURO, VERDE, VERMELHA)	15,00	UNID.	20,9200	313,80
106	405232	FITA DE CETIM Nº 9, ROLO COM 100 METROS (PADRAO KIT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA)	517,00	ROLO	32,8300	16.973,11
107	405233	FITILHO MEDINDO 5MM X 50M, PACOTE CONTENDO 10 ROLOS (PADRAO FITIL) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, ROSA, ROXO, VERDE, VERMELHO)	51,00	PCT.	12,3700	630,87
108	409340	FURADOR ARTESANAL EXTRA GIGANTE FLOR HÉLICE - EXCLUSIVO PARA PAPEL - 44MM X 47MM Furador Artesanal Extra Gigante Flor Hélice - Exclusivo para Papel - 44mm x 47mm	12,00	UNID.	114,3800	1.372,56
109	409338	FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO FURADOR DE PAPEL ARTE & MONTAGEM EXTRA GIGANTE CÍRCULO	15,00	UNID.	91,6900	1.375,35
110	383216	GIZ CILINDRICO BRANCO COMP. 82MM X D11MM PLASTIFICADO CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA ( PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	220,1900	1.761,52



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

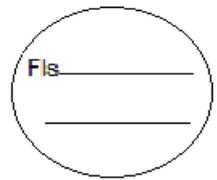


111	383218	GIZ COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO COMP. 82MM X D11MM CX C/ 60 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES CADA ( PADRAO DUBOM OU ZIGGIS)	8,00	CAIXA	335,7100	2.685,68
112	396445	GIZ DE CERA GRANDE TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	270,00	CX.	3,4900	942,30
113	405251	GIZ DE CERA JUMBO, CAIXA CONTENDO 12 CORES	320,00	CX.	6,2300	1.993,60
114	396465	GIZ DE CERA PARA USO NA PRÉ ESCOLA, MEDIDA APROXIMADA DE 7CM X 2,5 CM, C/12 CORES (PADRÃO ACRILEX)	421,00	UNID.	5,3900	2.269,19
115	396446	GOMA ELASTICA AMARELA PARA CEDULA, ALTA RESISTENCIA, PACOTE DE 1KG COM APROXIMADAMENTE 1200 ELASTICOS ( PADRÃO REDBOR)	33,00	PCT.	17,7400	585,42
116	396447	GRAMPEADOR GRANDE, 18CM, PARA GRAMPO 26/6 C - 15 ( CIS / YES)	146,00	UNID.	27,0400	3.947,84
117	396508	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO TIPO 53 GRAMPO DE 6 A 14MM	39,00	UNID.	26,5700	1.036,23
118	396700	GRAMPEADOR PEQUENO, 13 CM, PARA GRAMPO 26/26 C - 10 (CIS / YES)	98,00	UNID.	12,1900	1.194,62
119	396509	GRAMPEADOR TIPO ALICADE DE METAL PARA GRAMPO 26/6-8	145,00	UNID.	16,7600	2.430,20
120	393464	GRAMPO 106/8 - 8MM CX C/ 5000 UNID	22,00	CX.	19,2500	423,50
121	390863	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000	181,00	CX.	5,5800	1.009,98
122	383292	GRAMPO MOL 51 MM CX C/ 12 UNID (PADRAO KIT)	150,00	CAIXA	15,5900	2.338,50
123	396511	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 12MM CX 5000UNID	39,00	UNID.	27,8800	1.087,32
124	396513	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO 8MM CX 5000UNID	19,00	UNID.	22,8500	434,15
125	405264	GRAMPO TRANÇADO Nº 01 , CAIXA COM 12 UNIDADES.	100,00	CX.	5,6900	569,00
126	396514	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	17,00	UNID.	234,3800	3.984,46
127	396577	IMÃ REDONDO (TIPO PASTILHA) PEQUENO 30X3MM	1.100,00	UNID.	15,9500	17.545,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

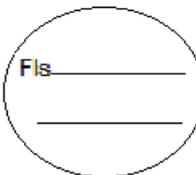


128	409336	KIT CARIMBO PEDAGÓGICO COM 6 CARIMBOS IDEAL PARA PROFESSOR(A), MUITO BEM, PARABÉNS, ADOREI, NÃO FEZ A TAREFA, FALTOU, PROCURE MELHORAR, CARIMBO MANUAL, TAMANHO: 25MM X 25MM 25MM = 2,5CM COM AMORTECEDOR, NÃO ACOMPANHA CARIMBEIRA/ ALMOFADA	46,00	UNID.	73,5000	3.381,00
129	396638	KIT CARIMBOS MARCADORES FLORES E NÚMEROS C/ 25 UNID.	4,00	KIT.	67,8400	271,36
130	396639	KIT DE CORTADORES EM METAL MODELO FLORES VARIADAS 12 PEÇAS	1,00	KIT.	82,0100	82,01
131	396515	KIT DE PINCEIS PARA PINTURA FACIAL C/ 6 UNIDADES	16,00	KIT.	23,1700	370,72
132	409339	KIT GANCHOS ADESIVO INOX SUPORTE PAREDE SUPER ADERÊNCIA	30,00	KIT.	23,1000	693,00
133	383224	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LÁPIS CADA . (PADRÃO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	730,00	CAIXA	25,1900	18.388,70
134	409335	LÁPIS DE COR INFINITO É O MELHOR LÁPIS PARA CRIANÇAS QUE TEMOS HOJE NO MERCADO! NÃO QUEBRA, RESISTENTE E MUITO PIGMENTADO ELE SE TORNOU O PREFERIDO DAS ESCOLAS, OBJETIVO: ESCOLAR, CERTEZA DE QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO: 12CM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, CERA, CARGAS INERTES E PIGMENTOS, VALIDADE: INDETERMINADA (PRODUTO NÃO PERECÍVEL), FABRICADO NA CHINA, CORES DISPONÍVEIS: 12 CORES, FÁCIL DE USAR, É INOVAÇÃO, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ESCRITA PIGMENTADA, NÃO NECESSITA DE APONTADOR, DURA 10X MAIS, ARMAZENAR EM LOCAL SECO E VENTILADO, DE BOA QUALIDADE, NÃO TÓXICO, MAIOR DURABILIDADE, FORMATO: TRIANGULAR, PADRÃO MAPED	90,00	UNID.	21,8300	1.964,70
135	405268	LÁPIS DE COR TONS DE PELE, 12 CORES. PADRÃO FABER CASTEL.	120,00	CX.	18,8000	2.256,00



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

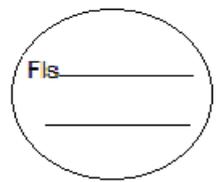


136	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO GRANDE ECOLAPICES CAIXA COM 12 CAIXINHAS COM 12 LAPIS CADA (PADRAO FABER CASTELL)	196,00	CAIXA	9,4200	1.846,32
137	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	143,00	CAIXA	35,5500	5.083,65
138	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	31,00	CAIXA	27,1300	841,03
139	396449	LASTEX BRANCO ROLO COM 500 METROS (PADRAO KIT)	8,00	UNID.	27,0600	216,48
140	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA ( PADRAO GRF)	195,00	UNIDADE	15,0200	2.928,90
141	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS ( PADRAO GRF)	127,00	UNIDADE	10,0500	1.276,35
142	409331	MALHA HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; ROLO LARGURA 1,80; COMPRIMENTO 30 METROS; CORES VARIADAS. ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO, ROXO, ROSA, LILAS, AZUL, PRETO,	150,00	UNID.	339,5700	50.935,50
143	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	196,00	CAIXA	8,2600	1.618,96
144	409876	MARCADOR DE TEXTO EM GEL CAIXA COM 12 UNID.	35,00	CX.	23,6500	827,75
145	405234	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 1.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	116,00	CX.	12,9900	1.506,84
146	405235	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA 2.0MM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO PILOT) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO)	116,00	CX.	13,8100	1.601,96
147	383231	MASSA DE MODELAR GRANDE 180GRS CAIXA COM 12 CAIXINHAS CONTENDO 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	1.050,00	CAIXA	21,0100	22.060,50
148	402589	MOLHADOR DE DEDOS 12G.	33,00	UNID.	5,3700	177,21



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

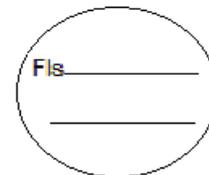


149	405236	NOVELO DE LÃ, 100 GRAMAS (PADRAO MERITA, MOLLET OU CISNE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, LILAS, MARROM, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	60,00	UNID.	20,3100	1.218,60
150	393519	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO MÉDIO 8MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	11,1400	44,56
151	393520	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO PEQUENO 5MM PCT COM 100 UNIDADES	11,00	PCT.	9,3100	102,41
152	393518	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 10MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	11,7000	58,50
153	393526	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 12MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	13,3800	66,90
154	393527	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 16MM PCTE COM 100 UNIDADES	5,00	PCT.	14,9400	74,70
155	396569	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 3MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	12,4300	49,72
156	393525	OLHOS MÓVEIS SEM PESTANA DE PLÁSTICO GRANDE 6MM PCTE COM 100 UNIDADES	4,00	PCT.	8,2300	32,92
157	355295	PALITO DE CHURRASCO SEM PONTA PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	125,00	PACOTE	5,8000	725,00
158	405237	PALITO DE PICOLE, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (PADRAO THETO) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, CRU, MARROM, VERDE, VERMELHO)	100,00	PCT.	4,7100	471,00
159	383235	PAPEL A 3 OFICIO C/ 2500 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	32,00	CAIXA	207,1500	6.628,80
160	355254	PAPEL A4 BRANCO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	450,00	CAIXA	262,7500	118.237,50
161	396699	PAPEL A4 NA COR BRANCA RESMA COM 250 UNIDADES 120GR	21,00	UNID.	51,8300	1.088,43
162	396558	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 180G/M <sup>2</sup> 50 FOLHAS	345,00	PCT.	19,5600	6.748,20
163	396557	PAPEL A4 VERGÊ BRANCO 90G PACOTE C/100	335,00	PCT.	13,0600	4.375,10
164	405250	PAPEL BRILHO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS. DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO, VERDE)	85,00	PCT.	24,0500	2.044,25



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

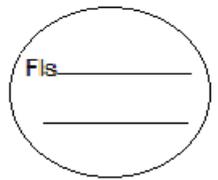


165	405249	PAPEL CARTAO, PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS (PADRAO VMP) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AZUL CELESTE, AZUL CLARO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO)	410,00	PCT.	16,6300	6.818,30
166	396521	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP) 48X66 110GR	770,00	PCT.	17,0800	13.151,60
167	396536	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 M (PADRAO VULCAN) CX C/ 6 ROLOS	16,00	CX.	68,1400	1.090,24
168	393484	PAPEL CONTACT PRETO CX C/ 6 ROLOS C/ 10 M CADA (PADRAO VULCAN, POLITAC)	4,00	CX.	171,2500	685,00
169	383266	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CAIXA COM 6 ROLOS C/ 25 M CADA (PADRAO POLITAC)	13,00	CX.	115,5100	1.501,63
170	405254	PAPEL COUCHE, FORMATO A4, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	47,00	PCT.	14,9800	704,06
171	390879	PAPEL CREPON AMARELO-OURO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	12,00	CX.	44,1000	529,20
172	383273	PAPEL DE PRESENTE ROLO 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	8,00	UNIDADE	110,6000	884,80
173	355315	PAPEL ETIQUETA BRANCO AUTO COLANTE TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO / PRINT LABEL)	30,00	CAIXA	40,8200	1.224,60
174	393426	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	88,00	PCT.	38,5300	3.390,64
175	383234	PAPEL FOTOGRAFICO BRILHANTE TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS 180GR (PADRAO MASTERP)	220,00	PCT.	28,2200	6.208,40
176	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO C/ 40 FOLHAS (PADRAO VMP)	27,00	PACOTE	47,4900	1.282,23
177	393486	PAPEL SEDA NA COR DOURADO C/100 (PADRÃO VMP)	14,00	PCT.	28,6400	400,96
178	396451	PAPEL VERGE BRANCO A4 PCT C/ 50 FLS 120G (PADRAO OFF PAPER)	114,00	PCT.	15,3700	1.752,18
179	409341	PAPEL VINIL TRANSPARENTE A4	13,00	CX.	36,3900	473,07
180	409345	PASTA ABA ELÁSTICA PP 44MM COM ELASTICO CORES VARIADAS (PADRAO POLYCART)	50,00	UNID.	2,0900	104,50
181	402602	PASTA CANALETA A4 CRISTA, TAM 230 X 310 X 7 MM.	380,00	UNID.	5,1200	1.945,60



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

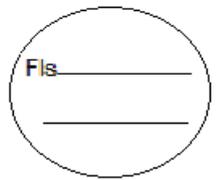


182	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	700,00	UNIDADE	16,9200	11.844,00
183	383279	PASTA DE PAPELAO PRETA COM ELASTICO (PADRAO POLYCART)	1.190,00	UNIDADE	2,5400	3.022,60
184	402603	PASTA L A4 INCOLOR FOSCO, TAMANHO 220 X 310.	960,00	UNID.	3,8000	3.648,00
185	409344	PASTA PLASTICA 1/4 PP CORES VARIADAS COM ELÁSTICO (PADRAO POLYCART)	70,00	UNID.	5,2900	370,30
186	383275	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLAST. TAM 226MMX355MMX10MM CAIXA COM 50 PASTAS (PADRAO PLASCONY OU ACP)	416,00	CX.	49,0300	20.396,48
187	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	320,00	UNIDADE	32,5000	10.400,00
188	383280	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA HASTE FERRO CX C 50 UNID (PADRAO DELLO / POLYCART)	197,00	CAIXA	134,5700	26.510,29
189	402598	PEN DRIVE 1 TB	69,00	UNID.	114,6700	7.912,23
190	393521	PEN DRIVER 32GB (PADRÃO SANDISK / KINGSTON)	93,00	UNID.	26,0800	2.425,44
191	396539	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS EM AÇO, REGUA POSICIONADORA, TAPETE PLÁSTICO, DIMENSÕES C18XL14,8XA12,8 PARA ATÉ 30FLS	89,00	UNID.	52,1800	4.644,02
192	396537	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO	70,00	UNID.	81,7700	5.723,90
193	396538	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE DE 1 FURO COM CARRILHA DE 8 OPÇÕES DE FURO	50,00	UNID.	7,0800	354,00
194	396613	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA 4MM NÃO PERMANENTE CX C/ 12 UNID (PADRAO PILOT)	79,00	CX.	27,5300	2.174,87
195	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	20,00	UNIDADE	19,5700	391,40
196	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	26,00	UNIDADE	23,1700	602,42
197	396548	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UNIDADES - NA COR AZUL (PADRÃO DE QUALIDADE PILOT)	91,00	CX.	24,9800	2.273,18
198	396570	PINCEL PINTURA Nº 0 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	14,00	PCT.	10,6300	148,82
199	396571	PINCEL PINTURA Nº 6 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	16,00	PCT.	8,4900	135,84
200	396706	PINCEL PINTURA Nº 8 (PADRÃO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	18,00	PCT.	8,8700	159,66



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

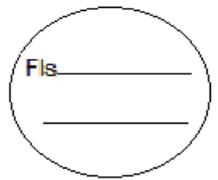


201	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	18,00	DUZIA	5,6400	101,52
202	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	20,00	DUZIA	12,4800	249,60
203	393488	PINCEL PINTURA NUMERO 16 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	17,00	PCT.	12,8000	217,60
204	396541	PINCEL PINTURA NUMERO 22 (PADRAO TIGRE)	16,00	UNID.	4,6300	74,08
205	393489	PINCEL PINTURA NUMERO 12 SERIE 165 (PADRAO TIGRE) PCTE COM 12 UNIDADES	16,00	PCT.	16,0800	257,28
206	396452	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W NA COR AZUL 19X16 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA )	108,00	UNID.	47,5000	5.130,00
207	396461	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL BI-VOLT 100 W 11,5 X 11 COM SELO IMETRO (PADRAO TILIBRA )	106,00	UNID.	28,3700	3.007,22
208	405274	PLASTICO POLASEAL, MEDIDA: 80X110, ESPESSURA: 007 (175 MICRONS), EMBALAGEM: 100 UNIDADES.	45,00	UNID.	34,1400	1.536,30
209	402593	POLASEAL PLASTICO PARA PASTIFICAÇÃO A4 220 X 307 X 0,10 MM 100 UNID	26,00	PCT.	71,3000	1.853,80
210	409352	PORTA-CLIQUE, MATERIAL: AÇO ARAMADO, LARGURA: 89 MM, COR: PRETA, ALTURA: 58 MM, CARACTERÍSTIC AS ADICIONAIS: BASE EMBORRACHADA	10,00	UNID.	14,5100	145,10
211	409351	PORTA-LÁPIS, MATERIAL: AÇO ARAMADO, COR: PRETA, ALTURA: 100 MM, DIÂMETRO: 90 MM	10,00	UNID.	10,3000	103,00
212	402601	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PREDEDOR DE METAL TAMANHO A4.	190,00	UNID.	11,0200	2.093,80
213	390885	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO. PREDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL. PRODUTO ESTERILIZÁVEL.	230,00	UNID.	12,6800	2.916,40
214	402294	PREGADOR DE ROUPA, EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	90,00	PCT.	5,6400	507,60
215	379309	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO 1,20X0,80 COM MOLDURA EM ALUMIINIO	49,00	UNIDADE	229,9300	11.266,57



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

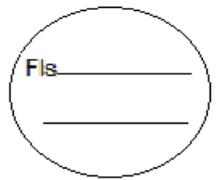


216	405260	QUADRO VERDE COM MOLDURA EM MDF COM CANTONEIRAS INJETADOS EM POLIETILENO E SUPORTE PARA GIZ, TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA E PINTURA UV VER FOSCO PARA GIZ, MEDIDA 2X1,20	15,00	UNID.	590,8800	8.863,20
217	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	179,00	UNIDADE	0,8200	146,78
218	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	278,00	UNIDADE	0,8400	233,52
219	405239	ROLO DE RENDA 10MM X 50M (PADRAO NAJAR) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AZUL ROYAL, BRANCA, DOURADA, LILAS, PRETA, ROSA BEBE, PINK, VERDE BANDEIRA, VERMELHA)	18,00	UNID.	34,8600	627,48
220	393491	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 25 X 36,5 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	22,00	PCT.	29,3300	645,26
221	390883	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 28 X 37 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	22,00	PCT.	61,2500	1.347,50
222	393492	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO COLORIDO 45 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	24,00	PCT.	75,6700	1.816,08
223	393493	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE COLORIDO 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL) PCTE COM 100 UNIDADES	69,00	PCT.	36,0600	2.488,14
224	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	618,00	UNIDADE	0,5800	358,44
225	396546	SACO TRANSPARENTE 15 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	619,00	UNID.	0,2000	123,80
226	396547	SACO TRANSPARENTE 25 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	519,00	UNID.	0,3600	186,84
227	402595	SACO TRANSPARENTE 50 X 80 CM, UTILIZADO PARA CESTA BÁSICA, GRAMATURA: 0,10.	105,00	KG	39,9200	4.191,60
228	409337	SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM SUPORTE CAVALETE PINTURA TRIPE TELA DE PINTURA DESENHO 173CM	40,00	UNID.	156,0000	6.240,00
229	405201	SUPORTE PARA DUREX GRANDE	33,00	UNID.	17,9300	591,69
230	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	500,00	UNIDADE	3,3100	1.655,00
231	405240	TECIDO DE CETIM, ROLO COM 50 METROS X 1,40 DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( ( AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	13,00	ROLO	128,0300	1.664,39



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

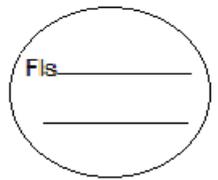


232	393499	TECIDO ENCERADO PARA MESA, C/ 50M X 1,40	3,00	PEÇA	376,3300	1.128,99
233	405252	TECIDO JUTA NATURAL COM LARGURA DE 1,00 METRO.	60,00	METRO	15,2400	914,40
234	393500	TECIDO OXFORT, C/ 50M X 1,40	1,00	PEÇA	423,1500	423,15
235	402607	TECIDO PARA TELAS DE PINTURA ARTÍSTICA PRONTO PARA USO, 100% ALGODÃO RECOBERTO COM RESINA ACRÍLICA. LARGURA + OU - 1,70 M.	3,00	METRO	42,1300	126,39
236	396573	TECIDO SACARIA PARA PINTURA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M, GRAMATURA 260G/M <sup>2</sup> -364/ML, PEÇAS C/ 50M BRANCO	3,00	ROLO	68,8700	206,61
237	393501	TECIDOS DE CHITA ESTAMPADO 1,40 LARGURA C/ 50M	25,00	PEÇA	149,7700	3.744,25
238	402605	TELA PARA PINTURA VIRADA 30 X 40 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	420,00	UNID.	13,1900	5.539,80
239	402606	TELA PARA PINTURA VIRADA 40 X 50 CM, FEITA DE TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA DE ALTA QUALIDADE, COM OS CHASSIS EM EUCALIPITO.	400,00	UNID.	17,4400	6.976,00
240	396679	TESOURA DE COSTURA 9,5 - 24.1 CM (PADRÃO MUNDIAL)	60,00	UNID.	73,9200	4.435,20
241	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	940,00	UNIDADE	1,7500	1.645,00
242	383303	TESOURA GRANDE 20 CM CABO PLASTICO (PADRAO TRAMONTINA)	186,00	UNIDADE	5,8700	1.091,82
243	393502	TESOURA GRANDE DE PICOTAR 21,5CM (PADÃO TRAMONTINA)	64,00	UNID.	23,4600	1.501,44
244	396640	TIARA DE METAL 5MM DOURADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
245	396642	TIARA DE METAL 5MM PRATEADA	20,00	UNID.	9,9600	199,20
246	405242	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (PRATA, VERDE, VERMELHA, DOURADA)	12,00	UNID.	128,1000	1.537,20
247	405243	TINTA GUACHE, VIDRO COM 250 ML, CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. ( AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHO)	96,00	CX.	25,2300	2.422,08



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



248	402653	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL (PADRAO ACRILEX)	94,00	UNID.	4,0100	376,94
249	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO(PADRAO ACRILEX)	60,00	UNIDADE	3,7900	227,40
250	402652	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	40,00	UNID.	3,9800	159,20
251	396540	TINTA PARA PINTURA FACIAL TEMPORARIA CORES VARIADAS CAIXA C/ 6 UND. DE 15ML (PADRÃO MARIPEL)	43,00	CX.	28,9600	1.245,28
252	405244	TINTA PARA TECIDO 37ML (PADRAO ACRILEX) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (BEGE, BRANCA, CHOCOLATE, CORAL, FLUORESCENTE, MARROM CAFÉ, METALICA, PRETA, ROSA, SIENA NATURAL, VERDE, VERMELHO)	5,00	UNID.	18,7400	93,70
253	405245	TNT ROLO COM 50 METROS (PADRAO SANTA FE) DIVERSAS CORES - ESCOLHA DA COR NO ATO DO ENVIO DA O.F. (AMARELO, AZUL LARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO)	248,00	ROLO	102,9300	25.526,64
254	396697	TOALHA ROSTO C/ BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR	137,00	UNID.	16,2900	2.231,73
255	400302	TUBETE DE 13CM, COM TAMPA, ACRÍLICO TRANSPARENTE.	300,00	UNID.	0,8200	246,00
256	393513	TULE NA COR VERMELHO, C/ 50M X 1,40	2,00	PEÇA	138,6700	277,34
257	402616	VELCRO DE ROUPA ROLO 5MTS	18,00	UNID.	72,0600	1.297,08
					TOTAL	906.650,87

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 407/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

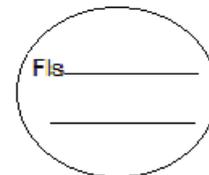
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.1 A aquisição de materiais escolares e de escritório se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas Escolas Municipais e demais setores. Esses insumos são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, sendo utilizados diariamente por servidores, colaboradores e alunos. Os materiais escolares são fundamentais para o desenvolvimento das atividades educacionais, realizadas dentro das salas de aulas, oficinas, laboratórios ou atividades externas.

2.2 Os materiais de escritório, são indispensáveis para a rotinas dos setores administrativos, assegurando organização documental, comunicação interna e externa eficiente, e suporte à execução das tarefas dos servidores.

2.3 As quantidades estimadas, conforme tabela em 1.1 deste documento, baseiam-se na média de consumo de anos anteriores, bem como eventuais novas necessidades, e serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento. Assim, por se tratar de contratação sob demanda, por Registro de Preços, a Contratante não fica obrigada a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

2.4 O fornecimento se dará sob demanda, mediante necessidade/requisição, e parceladamente.

2.5 A presente contratação trata-se de procedimento comum e típico, já realizado anteriormente de forma similar pelo órgão, configurando-se como aquisição habitual pela Administração Pública.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para o funcionamento das escolas municipais de setores administrativos.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

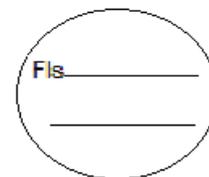
### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.

5.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.

5.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

5.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras: José Antônio Ferreira e João Antônio Pacheco Tavares.

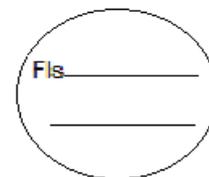
6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Tássia Toledo Fernandes.

6.6.3 Pela Secretaria Municipal de Saúde: Vicente de Paula Pires e Joyce Duriguetto Gonçalves.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.6.4 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.

6.6.5 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira e Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

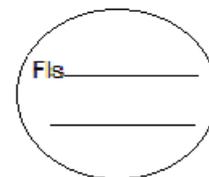
### **7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *quinze* dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do Município;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

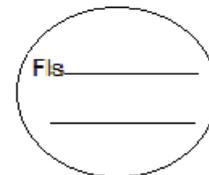
7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 906.650,87 (novecentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

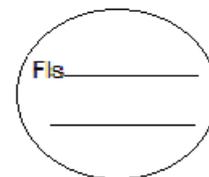
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11 - VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 12 – DAS AMOSTRAS

**12.1.** Caso seja necessário, poderá haver solicitação de amostras de quaisquer dos itens constantes do processo, o que ficará a cargo da Secretaria Municipal Requisitante.

**12.2.** Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar a amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea.

Rodeiro, 14 de abril de 2025.

Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer

Leonardo Peres Pinto

Vitoria Andrade Silva

Joyce Duriguetto Gonçalves

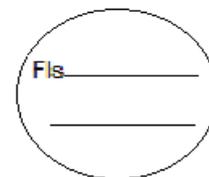
Tássia Toledo Fernandes

João Antônio Pacheco Tavares



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

## 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

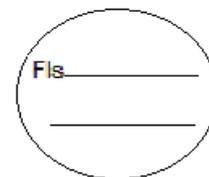
- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima/SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, quando for o caso.
  - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

## 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- 3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

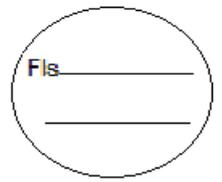
### **4 - DEMAIS DOCUMENTOS**

- 4.1 Declaração, conforme ANEXO VI.
- 4.2 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme modelo ANEXO VII.
  - 4.2.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 4.3 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

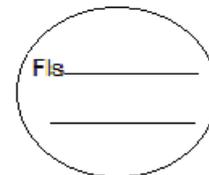


Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025, Processo Licitatório nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.  
( inserir itens após resultado)

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 A Proposta da contratada; e
- 1.2.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 Os locais de entrega estarão contidos nas respectivas OFs.

3.1.1 As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário estipulado no envio da ordem de fornecimento.

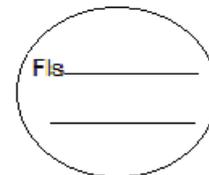
3.1.2 As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o envio da OF.

3.2 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte.

3.3 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7 São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

3.7.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.7.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.7.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

3.7.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.8 São obrigações do Município:

3.8.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.8.2 Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.8.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.9 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

3.9.1 Pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras: José Antônio Ferreira e João Antônio Pacheco Tavares.

3.9.2 Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos e Tássia Toledo Fernandes.

3.9.3 Pela Secretaria Municipal de Saúde: Vicente de Paula Pires e Joyce Duriguetto Gonçalves.

3.9.4 Pela Secretaria Municipal Administração: Cecília Tereza Cação Ferreira e Vitoria Andrade Silva.

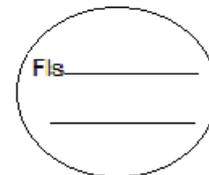
3.9.5 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira e Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer.

3.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



3.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.15 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência

3.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 O valor total da contratação é R\$ -----

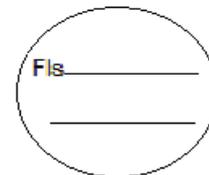
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## 6 – CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

6.1.1 Após a entrega dos produtos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

## 9 – CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

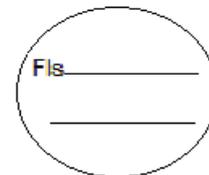
10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

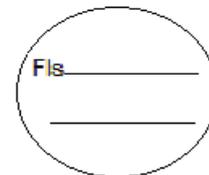


- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1 Advertência;
  - 10.2.2 Multa;
  - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rodeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Rodeiro.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

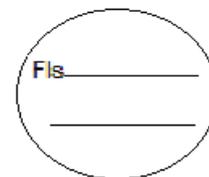
a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a execução contratual.



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação contratual será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

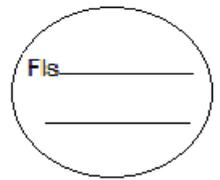
14.2 A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, -----.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

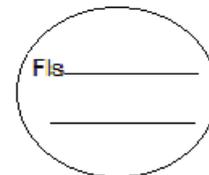
2 \_\_\_\_\_

CPF:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025

o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 018/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Licitatório nº 028/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 407/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: (incluir planilha após resultado)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso tenha, consta como anexo a esta Ata.

## 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Educação.

3.2 Os órgãos gerenciadores são as Secretarias Municipais: Saúde, Assistência Social, Administração e Serviços e Obras.

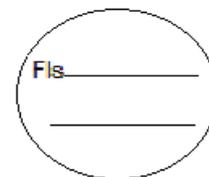
## 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O Município de Rodeiro, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do Município de Rodeiro, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Rodeiro, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

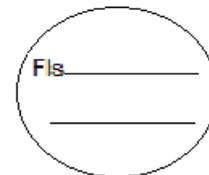
## **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Rodeiro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

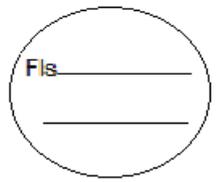
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Rodeiro convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Rodeiro procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

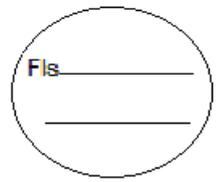
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Rodeiro e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Rodeiro atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O Município de Rodeiro comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Competirá ao Município de Rodeiro autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Rodeiro, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

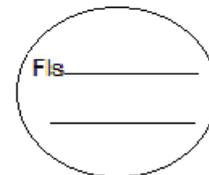
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Rodeiro poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Rodeiro, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Rodeiro poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Rodeiro, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do Município de Rodeiro a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da ata de registro de preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

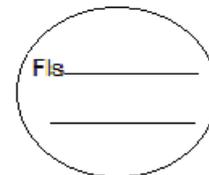
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação de serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

\_\_\_\_\_  
José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor

TESTEMUNHAS:

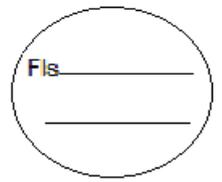
1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Anexo

Cadastro Reserva

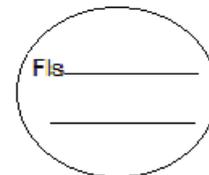
Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:  
(Colocar fornecedores e itens)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:  
(Colocar fornecedores e itens)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

## PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME  
CNPJ /CPF  
ENDEREÇO  
COMPLETO  
TELEFONE  
E-MAIL

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ref.Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Processo Licitatório Nº 028/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

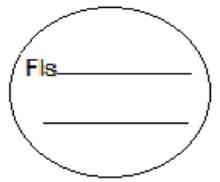
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA/MODELO	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Declaramos que o prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

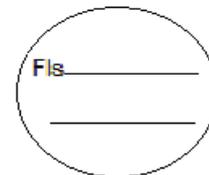
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

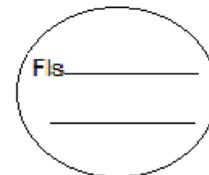
Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição estimada de materiais escolares e de escritório para atender as necessidades da secretaria demandante.	

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)